

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000659/2009

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/06/2009

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020861/2009

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46304.000816/2009-66

**DATA DO PROTOCOLO:** 02/06/2009

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO**

46304.001184/2008-77

**PRINCIPAL:**

**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:**

SIND TRAB EMPRESAS TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS DE JLLE, CNPJ n. 81.159.931/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUBENS MULLER; E

VIACAO VERDES MARES LTDA., CNPJ n. 81.547.044/0001-38, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MOACIR LUIZ BOGO e por seu Diretor, Sr(a). ODETE BOGO; celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores e condutores de veiculos, fiscais, trocadores e escritórios, oficinas, e manutenção em geral nas empresas de transportes rodoviários e urbanos, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, e transporte de passageiros de turismo e fretamento**, com abrangência territorial em Araquari/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Joinville/SC e São Francisco do Sul/SC.

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

As empresas concederão a todos os seus empregados, a partir de 01.05.2009, reajuste salarial de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento).

Segue o demonstrativo da remuneração dos motoristas:

## VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.

Função	Salário Base (R\$)	Intra-Jornada (R\$)	Gratificação + Prestação de contas	Total (R\$)	Ticket Alimentação
Motorista – Rodoviário	924,00	162,00	63,00	1.149,00	212,00
Motorista – urbano	1.028,00	-	-	1.028,00	212,00
Motorista – urbano sem cobrador a bordo	1.028,00	-	63,00	1.091,00	212,00
Cobrador - Rodoviário	515,00	94,00	-	609,00	212,00
Cobrador – Urbano	498,00	-	-	498,00	212,00
Motorista Veículo Leve	816,00	-	63,00	879,00	212,00

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Auxílio Alimentação

## CLÁUSULA QUARTA - TICKET ALIMENTAÇÃO

O ticket de alimentação passa ser de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais).

### Relações Sindicais

#### Contribuições Sindicais

## CLÁUSULA QUINTA - TAXA ASSISTENCIAL

A empresa descontará de todos os empregados, sindicalizados ou não, não se aplicando aos empregados exercentes de profissão ou ofício regulamentados por leis especiais, como é o caso dos Médicos, Contadores, Administradores de Empresas, Telefonistas, Cirurgiões Dentistas, Secretários Executivos, Advogados, a título de Contribuição Assistencial 2,00% (dois por cento) da remuneração base de seus funcionários até o teto máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo 0,5% no mês de junho de 2009, 0,5% no mês de agosto de 2009, 0,5% no mês de Novembro de 2009 e 0,5% no mês de fevereiro de 2010, que serão repassados aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, sob pena de

multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso.

**Parágrafo único:** Os colaboradores da empresa acima descrita, não sendo sócios do Sindicato, não concordando com o desconto acima mencionado, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do mês de desconto, encaminhar ao Sindicato declaração de próprio punho não autorizando o respectivo desconto.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURAS**

Por estarem de comum acordo, firmam este acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças e em conjunto com duas testemunhas, facultando-se ao Sindicato o Registro e Arquivo deste instrumento junto ao órgão competente, para todos os efeitos legais.

RUBENS MULLER  
Presidente  
SIND TRAB EMPRESAS TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS DE JLLE

MOACIR LUIZ BOGO  
Diretor  
VIACAO VERDES MARES LTDA.

ODETE BOGO  
Diretor  
VIACAO VERDES MARES LTDA.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .